# DECRETO Nº 14.088, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de comissão para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil para o Município de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 16, § 3º da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil para o município de Divinópolis.

Art. 2º A Comissão para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 20 (vinte) dias.

§1º As principais ocorrências serão, obrigatoriamente, relatadas em ata elaborada pelo Presidente da Comissão.

§2º A Comissão poderá requisitar diligências junto a outros órgãos do Município, os quais terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para cumprir, sob pena de responsabilidade funcional.

§3º O Presidente da Comissão poderá convocar, extraordinariamente, reunião para deliberar sobre questões relativas à elaboração do Plano.

§4º Para a realização das reuniões da Comissão, será necessário o quorum mínimo de instalação de 05 (cinco) membros.

§5º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros que compõem Comissão, ou seja, por pelo menos 05 (cinco) de seus membros.

Art. 3º A Comissão para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil será composta por 08 (oito) membros, quais sejam:

I - Representante da Câmara Municipal de Divinópolis;

II - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM);

III - Representante da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR);

IV - Representante da Procuradoria Municipal (PROGER);

V - Representante da FIEMG;

VI - Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCOM);

VII - Representante da Sociedade Civil (pessoa física ou jurídica);

VIII - Representante do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA).

§1º O Presidente da Comissão será o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM.

§2º O corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM será responsável pelo agendamento das reuniões.

Art. 4º O Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil de Divinópolis será elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação do decreto de nomeação dos membros indicados no art. 3º, deste Decreto.

Art. 5º Os membros da Comissão para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, quando agentes públicos, desempenharão suas atribuições concomitantemente com as atribuições de seus cargos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Flávia Mateus Gontijo D'alessandro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município